



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta cidade, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº.104.745.757-13, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ZVDJJ MULTICLÍNICA LTDA**, estabelecida à Avenida Bertole Malacarde, nº 83, Bairro Glória, São Gabriel da Palha, CEP nº 29.780-000, representada pelo Senhor **ZILMAR GEREMIAS TSCHAE**S, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 007.855.907-30, Residente e domiciliado na Av. Brasil, Nº 805, Apt. 504, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP 29.705-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

b) LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia 05 do mês de Janeiro do ano de 2026.

c) REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE**, o Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nesta cidade, inscrito e a **CONTRATADA** o Senhor **ZILMAR GEREMIAS TSCHAE**N, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 007.855.907-30, Residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 805, Apt. 504, Maria das Graças, cidade de Colatina-ES, CEP 29.705-100, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009053/2025**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a Contratação emergencial de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO-X)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 009053/2025, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11110993072
Assinado de forma digital por
MARCELLA FERREIRA ROSSONI
CPF:11110993072
Data: 2026.01.05 16:37:04

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

ZVDJJ MULTICLINICA
Assinado de forma digital por ZVDJJ
MULTICLINICA
LTDA:41725747000275
Data: 2026.01.06 08:00:13 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
474575713
Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Data: 2026.01.05
15:59:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do dia de sua assinatura, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 769.375,00 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:111099

Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Data: 2026.01.06

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

ZVDJJ
MULTICLINICA
LTDA:417257470002
75

Assinado de forma digital
por ZVDJJ MULTICLINICA
LTDA:41725747000275
Dados: 2026.01.06
08:01:20 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
3
Data: 2026.01.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2 – Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Caso a empresa CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitem anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00554-160000000011

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:1110999
36730
Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109993720
Dados: 2026.01.05

ZVDJJ MULTICLINICA
LTDA:41725747000275
Assinado de forma digital por ZVDJJ
MULTICLINICA
LTDA:41725747000275
Dados: 2026.01.06 08:03:00 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
Dados: 2026.01.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DOM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em 05 de janeiro de 2026.

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2026.01.05
16:00:16 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:111099307
20

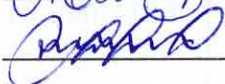
Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.01.05
16:34:56 -03'00'

ZVDJJ MULTICLINICA
LTDA:41725747000275

Assinado de forma digital por ZVDJJ
MULTICLINICA LTDA:41725747000275
Dados: 2026.01.06 08:04:01 -03'00'

ZILMAR GEREMIAS TSCHAEN
ZVDJJ MULTICLINICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

07672819771
267 64023/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO EXAME	Valor UNIT.	Valor Total
01	UND	200	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$55,00	R\$11.000,00
02	UND	500	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+ HIRTZ)	R\$55,00	R\$27.500,00
03	UND	300	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$55,00	R\$16.500,00
04	UND	250	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$55,00	R\$13.750,00
05	UND	500	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FH + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$55,00	R\$27.500,00
06	UND	100	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL+ BRETTON)	R\$55,00	R\$5.500,00
07	UND	400	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$55,00	R\$22.000,00
08	UND	750	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$55,00	R\$41.250,00
09	UND	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRAFUNCIONAL/DINÂMICA	R\$55,00	R\$5.500,00
10	UND	400	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$55,00	R\$22.000,00
11	UND	100	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$55,00	R\$5.500,00
12	UND	150	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$55,00	R\$8.250,00
13	UND	2.000	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$55,00	R\$110.000,00
14	UND	1.000	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$55,00	R\$55.000,00
15	UND	150	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$55,00	R\$8.250,00
16	UND	400	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$55,00	R\$22.000,00
17	UND	500	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$55,00	R\$27.500,00
18	UND	400	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$55,00	R\$22.000,00
19	UND	250	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$55,00	R\$13.750,00
20	UND	400	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$55,00	R\$44.000,00
21	UND	200	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$55,00	R\$11.000,00
22	UND	300	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$55,00	R\$16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

23	UND	300	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	R\$55,00	R\$16.500,00
24	UND	300	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$55,00	R\$16.500,00
25	UND	400	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA	R\$55,00	R\$22.000,00
26	UND	400	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$55,00	R\$22.000,00
27	UND	300	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$55,00	R\$16.500,00
28	UND	250	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$55,00	R\$13.750,00
29	UND	1.000	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$55,00	R\$55.000,00
30	UND	125	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$55,00	R\$6.875,00
31	UND	500	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	R\$55,00	R\$27.500,00
32	UND	250	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$55,00	R\$13.750,00
33	UND	175	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$65,00	R\$22.750,00
TOTAL:					R\$ 769.375,00

ZVDJJ MULTICLINICA
LTDA:41725747000275

Assinado de forma digital por
ZVDJJ MULTICLINICA
LTDA:41725747000275
Dados: 2026.01.06 08:05:59
-03'00'

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930
720

Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.01.05
16:34:17 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
47457571
3

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575
713
Dados: 2026.01.05
16:00:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO-X)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL será para atender ao período de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O procedimento ocorrerá conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação supracitada visa atender a demanda de pedidos de exames Radiológicos (Raio-X), encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os exames Radiológicos (Raio-X) antecedem os diagnósticos podendo prever tratamento adequado para cada caso, ainda num estágio curto e também pode detectar problemas já em estado avançado.

3.3 A contratação emergencial ocorreu após **INDEFERIMENTO** de renovação por parte da contratada que atendia através do contrato nº 004/2023 e 1º Termo aditivo o qual está vigente até o dia 05 de janeiro de 2026.

3.3 A contratação é de suma importância para garantir a saúde do cidadão, conforme "Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 O fornecedor deverá entregar os resultados dos exames com seus respectivos laudos (quando solicitado pelo profissional de saúde que emitiu o pedido) no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contadas a partir de sua realização.**

4.2 LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 A entrega deverá ocorrer na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Dr. Fernando Serra, 221, Jardim de Infância, município de São Gabriel da Palha-ES e ficará a cargo do paciente ou representante legal a obrigatoriedade de recolher o resultado no local supracitado.

4.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1 Os serviços ora contratados deverão ser executados respeitando as melhores técnicas específicas ficando a cargo da contratada todas as despesas necessárias à execução, e respeitarão os seguintes critérios:

a) Os exames Radiológicos (Raio-X) deverão ser identificados com registro de hora, data e dados dos pacientes;

b) **A Forma de execução deverá ocorrer de segunda a sexta feira no horário de 7h00min horas da manhã até as 17h00min.**

c) Deverão ser acondicionado em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

d) O laudo (quando solicitado pelo profissional de saúde que emitiu o pedido) deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável ao paciente ou ao seu representante legal no prazo citado na letra "b", contado da data da realização do exame;

d) O prazo de entrega acima mencionado poderá ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e fundamentada por parte da adjudicada, sob pena de rescisão do contrato.

g) O prazo máximo de entrega deverá ser rigorosamente respeitado por parte da contratada, sob pena de perda do direito da execução dos serviços, condicionando assim à Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde o direito de promover o cancelamento do empenho formulado em favor da contratada, sem que caiba indenização, podendo isto ocorrer no primeiro dia útil posterior ao término do prazo.

h) Os exames somente deverão ser executados mediante guia de requisição de exames médicos devidamente assinados pelo médico responsável, acompanhada de autorização da Secretaria de Saúde;

i) A CONTRATADA deverá executar os serviços no perímetro urbano do Município de São Gabriel da Palha/ES.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES REQUISITADOS:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO EXAME	Valor UNIT.	Valor Total
01	UND	200	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$55,00	R\$11.000,00
02	UND	500	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+ HIRTZ)	R\$55,00	R\$27.500,00
03	UND	300	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$55,00	R\$16.500,00
04	UND	250	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$55,00	R\$13.750,00
05	UND	500	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FH + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$55,00	R\$27.500,00
06	UND	100	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL+ BRETTON)	R\$55,00	R\$5.500,00
07	UND	400	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$55,00	R\$22.000,00
08	UND	750	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$55,00	R\$41.250,00
09	UND	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRAFUNCIONAL/DINÂMICA	R\$55,00	R\$5.500,00
10	UND	400	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$55,00	R\$22.000,00
11	UND	100	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$55,00	R\$5.500,00
12	UND	150	RADIOGRAFIA DE COSTELAS	R\$55,00	R\$8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

			(POR HEMITORAX)		
13	UND	2.000	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$55,00	R\$110.000,00
14	UND	1.000	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$55,00	R\$55.000,00
15	UND	150	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$55,00	R\$8.250,00
16	UND	400	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$55,00	R\$22.000,00
17	UND	500	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$55,00	R\$27.500,00
18	UND	400	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$55,00	R\$22.000,00
19	UND	250	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$55,00	R\$13.750,00
20	UND	400	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$55,00	R\$44.000,00
21	UND	200	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$55,00	R\$11.000,00
22	UND	300	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$55,00	R\$16.500,00
23	UND	300	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	R\$55,00	R\$16.500,00
24	UND	300	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$55,00	R\$16.500,00
25	UND	400	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA	R\$55,00	R\$22.000,00
26	UND	400	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$55,00	R\$44.000,00
27	UND	300	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$55,00	R\$16.500,00
28	UND	250	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$55,00	R\$13.750,00
29	UND	1.000	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$55,00	R\$55.000,00
30	UND	125	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$55,00	R\$6.875,00
31	UND	500	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	R\$55,00	R\$27.500,00
32	UND	250	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$55,00	R\$13.750,00
33	UND	175	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$65,00	R\$22.750,00
TOTAL:					791.375,00

5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

5.3 O prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data assinatura do contrato e do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, onde será possível proceder com prorrogação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo o limite máximo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 791.375,00** (setecentos e noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos nos orçamentos e no quadro comparativo de preços simples em anexo.

6. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante relatório de serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificado/atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 Deverão ser apresentadas ainda, juntamente com o requerimento, comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção a licitante vencedora será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a licitante vencedora será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

6.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

6.5 O pagamento somente será efetuado depois de feito a conferência do relatório de serviços prestados, cuja liquidação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessária ao pagamento que será efetuado pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

6.6 A Prefeitura de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela licitante vencedora, em decorrência de descumprimento contratual;

6.7 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

6.8 Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo;

6.9 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos;

6.9.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

6.9.2 Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de São Gabriel da Palha-ES, por conta do estabelecido neste Edital;

6.9.3 Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura;

6.9.4 Quando ocorrer a entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.10 É vedada a realização de pagamentos sem a prévia vistoria dos relatórios de serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.11 A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelos vencedores em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na seguinte dotação orçamentária: Podendo ser alterado conforme recursos do ano de 2026.

1- SECRETARIA	2- FICHA / FONTE RECURSO
Secretaria Municipal de Saúde	554 / 16000000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à Contratada:

- a** - Executar os serviços dentro do estabelecido neste contrato em especial no que tange aos prazos estabelecidos;
- b** - Fornecer os equipamentos e materiais para a realização dos exames com seus respectivos laudos no prazo estabelecido;
- c** - A contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- d** - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato, responder a danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f** - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- g** - A contratada deverá Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante;
- h** - Desenvolver os serviços, de forma precisa, clara, fornecendo ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto do presente Contrato;
- i** - Cumprir com rigor os prazos estabelecidos no Contrato;
- j** - Deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, o relatório dos serviços prestados a cada mês;
- k** - A CONTRATADA deverá promover os acertos necessários de acordo com as exigências que o profissional da Secretaria de Saúde solicitar sem ônus adicional a esta;
- l** - A CONTRATADA deverá realizar os exames, sem restrições para com os pacientes em cadeira de rodas e macas;
- m** - A CONTRATADA além da realização dos exames deverá efetuar a avaliação clínica e emissão de laudo (quando solicitado) de diagnóstico por médico competente devidamente registrado no CRM;
- n** - A CONTRATADA deverá entregar os laudos dos exames no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas;
- o** - A CONTRATADA deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de parcelamento mínimo;
- p** - A contratada ao final da realização dos exames deverá apresentar ao setor Responsável da SEMUS a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, juntamente com relatório constando nome dos pacientes e exames realizados, a 2ª via dos laudos e as cópias das Certidões Negativas de Débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, e com a Seguridade Social - INSS e FGTS e cópia dos comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS e CSSL, do mês anterior à realização dos exames;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar documentação de contratação comprovando vínculo com técnico radiologista, comprovando registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) de sua jurisdição do técnico.**

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA:11109930720
Dados: 2026.01.05 10:27:32 -03'00'

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- 9.1** Promover o fornecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 9.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.3** A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- 9.4** Acompanhar e verificar o andamento dos serviços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se as penalidades conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Após assinatura contratual a CONTRATADA receberá a Autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

11.6. A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL será para atender ao período de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao limite máximo amparado pela Lei nº 14.133/2021.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.

São Gabriel da Palha – ES, 18 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

ELABORADO POR: KARINA ARRIVABENE
COORDENADORA SETOR DE COMPRAS/ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
MATRÍCULA: 003463
CARGO: ESCRITURÁRIA

APROVADO POR: MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZVDJJ
MULTICLINICA
LTDA:41725747
000275
Assinado de forma digital por ZVDJJ
MULTICLINICA
LTDA:417257470002
Dados: 2026.01.06
08:15:24-03'00'

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:111099307
20
Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.01.05 16:13:56
-03'00'

TIAGO
ROCHA:1
04745757
13
Assinado de forma digital por TIAGO
ROCHA:104745757
Dados: 2026.01.05
16:05:21-03'00'

